Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.624, de 25 de agosto de 1986.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade assinar Têrmo de Convênio Aditivo com a C.D.H. para construção de Obras"

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que aCâmara Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fiça a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a assinar Têrmo de Convênio Aditivo com a C.D.H., para recebimento de recursos financeiros no valor de até Cz$319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos cruzados), destinado à continuidade das obras de construção de casas populares à população familiar de baixa renda, nesta cidade.

Artigo 2º - Continua em vigor os demais artigos da Lei Municipal número 1.534, de 28/06/86 e cláusulas do Convênio já anteriormente assinado, para a mesma finalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de do ações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 25 de agosto de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec.Exp. Ger.